



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

**PROJETO DE LEI N.º 14**, de 21 de Março de 2022  
(Concede reajuste de gratificação a servidor cedido ao IPREM por força da Lei nº 1.885, de 4 de agosto de 2015, e dá outras providências)

**JOSÉ CARLOS CEZARE**, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada para R\$ 923,54 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) a gratificação prevista na parte final do § 1º da Lei nº 1.885, de 4 de agosto de 2.015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 21 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS CEZARE  
PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
PROTOCOLO N.º 29  
DATA 21 / 03 / 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI nº , de 21 de Março de 2022.**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº \_\_\_/2022 que concede reajuste de gratificação a servidor municipal cedido ao IPREM e dá outras providências.

A propositura visa corrigir uma distorção no valor da gratificação que é concedida ao servidor cedido o IPREM, nos termos da Lei nº 1.885, de 4 de agosto de 2015, que qual, desde a sua edição, mantém o mesmo valor da referida gratificação.

Há de se ver que, quando da concessão da gratificação, o valor de R\$ 600,00 correspondia a 76,2% do salário mínimo, ao passo que, nos dias atuais, esse valor corresponde tão somente a cerca de 50% do valor do salário mínimo.

Diante disso, apresento a proposta para equiparação do valor da gratificação nos mesmos moldes do valor inicialmente aprovado, fazendo com que o valor seja alterado para R\$ 923,54 que equivale, dia de hoje, aos mesmos 76,2% do salário mínimo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa casa de leis meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**JOSÉ CARLOS CEZARE  
PREFEITO**

Ilmo. Senhor

**RONALDO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS**

DD. Presidente, da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores  
São João das Duas Pontes – SP

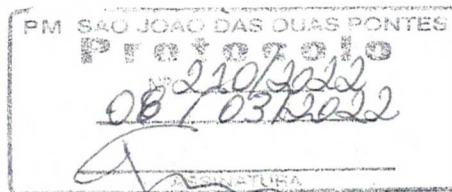
*Recebido de  
21/03/2022*



# Instituto de Previdência Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

São João das Duas Pontes, 07 de março de 2022.

Ofício nº 04 /2022  
Ref.: Faz solicitação



Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência, a necessidade de atualização da gratificação concedida a Servidora dessa municipalidade que presta serviços junto a este Instituto de Previdência nos termos da Lei nº 1885/2015.

Importante ressaltar que o valor concedido à época era equivalente a 76,2% de um salário mínimo (R\$-788,00) no ano de 2015, portanto já se passaram mais de 6 anos sem a ocorrência de atualização desse valor.

Oportuno mencionar que durante todo esse período, novos sistemas e obrigações laborativas são criadas e acrescidas nas atribuições desenvolvidas pela atual servidora, o que ela desenvolve com muita dedicação, presteza e responsabilidade.

Assim, pelas razões apresentadas, reiteramos a necessidade em alterar a legislação para ser feita justa atualização desses de tais valores.

Sendo o que trata para o momento, e contando com Vosso atendimento, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Patrícia da Silva Alves**  
Diretor Presidente

**Antônio Elias Carta**  
Diretor Executivo

Exmo. Sr.  
**JOSÉ CARLOS CEZARE**  
Prefeito de São João das Duas Pontes